

ARTES VISUAIS
CINEMA
DANÇA
TEATRO

PERGUNTAS FREQUENTES

APOIO
À CRIAÇÃO
ARTÍSTICA

2021

1. QUAIS AS FORMAS DE CONTACTO COM O PROGRAMA GULBENKIAN CULTURA PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?

As dúvidas podem ser esclarecidas.

Caso não encontre as respostas neste documento ou no regulamento poderá contactar a Fundação através do e-mail pgcultura.artes@gulbenkian.pt

2. QUAIS AS FASES DO CONCURSO?

As fases do concurso são:

- Candidatura (no prazo indicado no regulamento respetivo).
- Avaliação (no prazo indicado no regulamento respetivo).
- Os candidatos selecionados enviam por correio eletrónico para a Fundação o Termo de Aceitação assinado e o comprovativo do IBAN emitido pela entidade bancária (no prazo de 5 dias a partir da comunicação do apoio). Depois disso é feito o pagamento da 1ª tranche do apoio (80% do valor aprovado).

3. QUEM PODE CONCORRER A ESTE APOIO?

Podem candidatar-se a este apoio pessoas individuais e instituições privadas sem fins lucrativos de produção artística portuguesas.

No caso de candidaturas de instituições de produção, é necessário que submetam, através do formulário de candidatura, uma cópia do documento que comprove a constituição legal da entidade e que habilite os seus representantes a agir em sua representação, bem como a identificação dos representantes.

4. PODEM CONCORRER AOS APOIOS EM ARTES VISUAIS, CINEMA, DANÇA E TEATRO ENTIDADES SEDIADAS FORA DE PORTUGAL?

Sim, desde que os criadores sejam de nacionalidade portuguesa a viver fora de Portugal.

5. SÃO ACEITES CANDIDATURAS QUE ENVOLVAM VÁRIAS ENTIDADES?

Sim. São aceites candidaturas que envolvam várias entidades (em nome individual ou através de instituições de produção artística), devendo a candidatura ser submetida pela entidade promotora (individual ou instituição), a qual ficará responsável pelo processo, respondendo à Fundação pela boa execução do projeto e pela apresentação do relatório final. No caso de haver outras instituições envolvidas no projeto, estas deverão ser identificadas como parceiras no formulário de candidatura.

6. É OBRIGATÓRIO PREENCHER O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ONLINE?

Sim. Apenas serão consideradas candidaturas submetidas em língua portuguesa, através do preenchimento do formulário online, disponível na página dos apoios da Fundação.

7. O FORMULÁRIO PERMITE IR GRAVANDO OS DADOS QUE VÃO SENDO INSERIDOS?

Sim, a candidatura poderá ir sendo preparada ao longo do tempo e ir gravando os dados inseridos.

8. COMO DEVO PREENCHER AS INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO E OS SEUS RESPONSÁVEIS NO FORMULÁRIO?

Incluir na informação sobre o projeto os seguinte itens, pela ordem indicada:

- a) Título do Projeto (em itálico) (duração em minutos)
- b) Ficha artística:

Artista/Realização/coreografia/encenação:

Data da Estreia:

Língua (s):

Textos:

Fotografia:

Artistas envolvidos/elenco;

Produção:

- c) Sinopse desenvolvida (máximo 1000 caracteres)
- d) Nota biográfica dos artistas responsáveis e de outros participantes relevantes no projeto (Nome Completo/ Local/País de nascimento/Data de nascimento/ área de estudos/estabelecimento de ensino)/ano; outras formações; experiência profissional: Trabalhou em:::/atividade/ano; Atualmente (atividade atual); Lista de obras artísticas na área do apoio; Prêmios/distinções.

9. UM CANDIDATO PODE SUBMETER MAIS DO QUE UM PROJETO ARTÍSTICO NO MESMO CONCURSO?

Sim. Um candidato pode concorrer com projetos diferentes no mesmo concurso, sabendo que, na eventualidade de atribuição de um apoio, só um dos projetos será contemplado.

10. DE QUANTOS APOIOS PODE BENEFICIAR UMA MESMA ENTIDADE EM CADA ANO?

Uma entidade em nome individual pode beneficiar a título excepcional de mais de um apoio da Fundação em cada ano desde que estes sejam consecutivos e nunca em simultâneo. As instituições de produção artística poderão beneficiar de mais do que um apoio em simultâneo, desde que em representação de criadores diferentes.

11. UM PROJETO QUE JÁ TENHA TIDO APOIO DE UMA INSTITUIÇÃO DO ESTADO, E PRECISA DE UM COMPLEMENTO, PODE CANDIDATAR-SE?

Não. Candidaturas apoiadas, ou a concurso, pelas instituições do Estado que regulam as respetivas áreas de apoio estão excluídas deste apoio.

12. PROJETOS JÁ EM CURSO ESTÃO EXCLUÍDOS DE SE PODEREM CANDIDATAR?

Sim. Os apoios concedidos pela Fundação para apoio à Criação Artística apenas contemplam projetos ainda não iniciados.

13. QUAIS OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA?

Os projetos de criação artística devem iniciar-se no prazo de 12 meses a contar da data de comunicação do apoio. O prazo máximo para entrega do relatório final do projeto após a sua execução é 1 de julho de 2023.

14. QUAIS OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CRIAÇÃO EM RESIDÊNCIA ARTÍSTICA?

Os projetos de criação em residência artística devem iniciar-se no prazo de 12 meses a contar da data de comunicação do apoio. O relatório final do projeto deverá ser entregue até 30 dias após a conclusão da residência.

15. É POSSÍVEL SOLICITAR FINANCIAMENTO PARA BOLSAS DE ESTUDO?

Não. Os apoios atribuídos a candidatos individuais para criação artística não são para formação e, por consequência, não se enquadram na tipologia de bolsas.

16. QUAL O TIPO DE DESPESAS ELEGÍVEIS?

Poderão ser elegíveis todo o tipo de despesas diretamente relacionadas com o projeto, exceto as indicadas no regulamento em “Despesas não elegíveis”. Nos apoios para residências artísticas de criação no estrangeiro consideram-se prioritárias despesas relacionadas com viagens, as instalações de alojamento e de trabalho, as despesas com material e o seguro de acidentes pessoais de viagem durante o período de duração da residência.

17. PODEM CONSIDERAR-SE HONORÁRIOS NAS DESPESAS APOIADAS?

Podem considerar-se honorários desde que estes estejam diretamente associados ao projeto candidato para apoio e não ao suporte de despesas correntes das instituições de produção. A gestão dos recursos humanos afetos aos projetos é da inteira responsabilidade da entidade beneficiária/candidata.

18. COMO DEVEM SER APRESENTADOS OS ORÇAMENTOS?

Os orçamentos devem ser apresentados na secção do formulário existente para o efeito. Deverá também anexar um documento em PDF com o orçamento total do projeto que inclua as receitas e as despesas e que identifique claramente os itens para os quais é requerido o apoio da Fundação.

19. AS RECEITAS DE BILHETEIRA DEVEM INSCREVER-SE NO ORÇAMENTO?

Nos apoios para a criação artística não se justifica este item.

20. QUAL O MONTANTE MÍNIMO E MÁXIMO DE FINANCIAMENTO?

Para os apoios individuais o valor máximo a atribuir por cada apoio é 10.000€ e para os apoios a instituições de produção este valor é de 20.000€.

21. QUAL A PERCENTAGEM DE FINANCIAMENTO DE CADA PROJETO?

Não existe uma percentagem fixa de financiamento, dependendo da avaliação de cada projeto em específico. São valorizados projetos que incluam a confirmação de outros parceiros cofinanciadores.

22. COMO SE FAZ A ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL?

O relatório final deve ser submetido no formulário próprio publicado na página de candidatura, no prazo de 30 dias a partir da data de conclusão do projeto.

23. SE O PROJETO NÃO UTILIZAR TODA A VERBA ATRIBUÍDA, TERÁ DE DEVOLVER O SALDO NÃO UTILIZADO?

Sim. Os saldos não utilizados pelos projetos devem ser devolvidos à Fundação, por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a apresentação do relatório final. Os candidatos deverão solicitar à Fundação a indicação do IBAN para a devolução de saldo.

24. PODEM APRESENTAR-SE DESVIOS DE APLICAÇÃO DE VERBAS NO RELATÓRIO FINAL?

Podem, em princípio, apresentar-se desvios de aplicação de verbas desde que previamente autorizados pela Fundação através do formulário de alteração a projetos.

25. É NECESSÁRIO APRESENTAR CÓPIAS DOS RECIBOS DAS DESPESAS EFETUADAS?

No relatório final do projeto deve ser apresentada uma descrição das despesas efetuadas mas não é necessária a apresentação de todos os recibos de despesa. Os projetos devem manter uma contabilidade organizada, com todos os documentos de despesas relacionadas com o apoio concedido pela Fundação, uma vez que em qualquer momento a Fundação poderá requerer os respetivos comprovativos originais.

26. O QUE SÃO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FIXADOS PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA 2030?

Para as áreas artísticas a Fundação estabeleceu como prioritários os objetivos 4.4. e 4.7, a saber:

4.4 — Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilitações relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;

4.7 — Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de género, promoção de uma cultura de paz e da não-violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Consultar aqui os

[OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL](#)

27. O QUE SIGNIFICA ESPAÇOS E FORMATOS ACESSÍVEIS?

No caso de se aplicar, deverão ser mencionados no relatório final a adaptação dos conteúdos a formatos e a espaços acessíveis a todas as pessoas com diferentes capacidades físicas, intelectuais e económicas, no âmbito da produção dos espetáculos e/ou da organização de digressões nacionais ou internacionais.

Para mais informações e documentos de apoio relativos à definição de “espaços e formatos acessíveis”, consultar o [MANUAL](#) criado pela Associação Acesso Cultura

